



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VALIDA PARA USO ATÉ 21/09/2017
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.029/0001-94 | Ins. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
 JOAO GUALBERTO VASCONCELOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AL SALVADOR 1057 SL- 2204 SALVADOR
 SHOPPING BUSINESS TO- AMERICA

CPF: 885.404.058-49

CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR
 SALVADOR BA
 41820-790

CLASSIFICAÇÃO

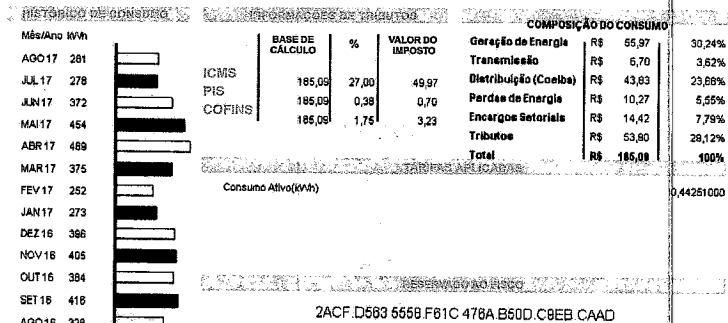
B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE.
 Bifásico

CONTA CONTRATO: 7031152300 MÊS/ANO: 08/2017
 DATA DE VENCIMENTO: 11/09/2017 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 14/09/2017
 TOTAL A PAGAR (R\$): 198,20

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMIÇÃO
241638640	UNICA	14/09/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
14/09/2017	1001288294	10219190

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	281,000000	0,82438678	175,45
Acréscimo Bandeira AMARELA			4,45
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,19
Contribuição Iluminação Pública			13,11
TOTAL DA FATURA			198,20

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
113433562	CAT	13-07-2017	12.867,00	14-08-2017	13.248,00	32	1,00000		281,00



INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação da continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento. Pago em atraso para multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSP paga em atraso (decreto municipal nº 24.096/2013 - SEFAZ).

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações de faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrangendo saldos de parcelamentos/contas de dívidas não pagas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

JURADO E FREQUÊNCIA DE INTERRUPTORES					TENSÃO DE VARIAÇÃO (V)		
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
DIC COPEC	Jun/2017				127	117	133
FIC	0,00	5,67	11,34	22,68	220	202	231
DRIC	0,00	3,30	6,60	13,20			
	0,00	3,28	0,00	0,00			

LABE Nº: 379997122015 - PAISE Nº: 338 645 PABE DE VENCIMENTO: 25/03 - 02/09 E 01/12/04 | Universidade de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda. Av. Pomplão Gomes, 250 - Passaré - Fortaleza, CE | CEP 60.861-790 | CNPJ 07.755.870/0007-60 | Inscrição Estadual 06189712-4

CONTA CONTRATO: 7031152300 MÊS/ANO: 08/2017 DATA DE VENCIMENTO: 11/09/2017 TOTAL A PAGAR (R\$): 198,20

83800000001-7 98200030007-3 03115230010-4 04638856043-4

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/09/2017 - AUTOATENDIMENTO - 11.44.58
4881X04881 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOAO G VASCONCELOS
AGENCIA: 4881-X CONTA: 5.976-5

=====
Convenio COELBA
Codigo de Barras 83800000001-7 98200030007-3
03115230010-4 04638856043-4
Data do pagamento 11/09/2017
Valor Total 198,20

DOCUMENTO: 091101
AUTENTICACAO SISBB: 3.598.OA2.AF2.F84.850